

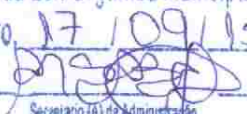


PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-4372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) Presente Lei
foi Publicado (a) nos Termos do Art. 97 Inciso I
Alínea "B" da Constituição Estadual Combinado
com o Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, Nesta data
Lagoa do Ouro, 17/09/13

Secretário (A) de Administração

Lei nº 441 /2013.

EMENTA: Regulamenta Direitos dos Conselheiros tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as determinações contidas na Lei Federal nº 12.696/2012; Considerando não está regulamentado na Lei Municipal nº 227/2002, a posse o suplente em caso férias, licença maternidade e licença médica do conselheiro tutelar titular; Considerando o dever de obediência ao Princípio Constitucional da Legalidade; Considerando as determinações da Lei Municipal nº 430/2012; Considerando as solicitações do Ministério público de Lagoa do Ouro, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

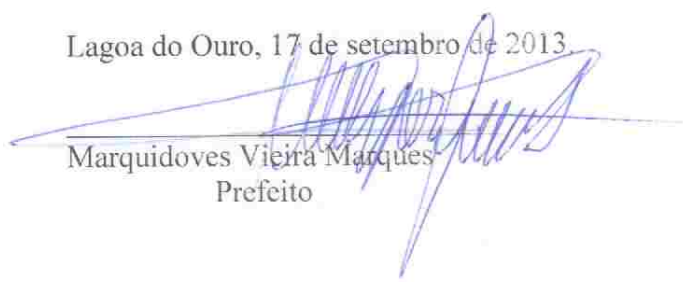
Art. 1º - Em caso de afastamento do Conselheiro Tutelar para o gozo de férias, licença maternidade e licença médica acima de quinze dias, deverá ser convocado o suplente, no prazo de cinco (05) dias, para tomar posse pelo período de afastamento do titular.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicabilidade da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro, 17 de setembro de 2013.


Marquidoves Vieira Marques
Prefeito

